



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –  
CODEMIG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2018  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada para atuar nas áreas internas e externas de imóvel localizado no bairro Olhos D'Água, em Belo Horizonte/MG.

**PROCESSO INTERNO N°:** 107/18 – ECM: 48.936.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA:** 04/06/2018

**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** SISTEMA ELETRÔNICO – PORTAL DE COMPRAS DE MINAS GERAIS, ACESSO ATRAVÉS DO SITE [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>DA DISCIPLINA LEGAL .....</b>	<b>3</b>
<b>DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....</b>	<b>3</b>
<b>DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS .....</b>	<b>5</b>
<b>DO CADASTRO DOS FORNECEDORES .....</b>	<b>6</b>
<b>DA VISITA TÉCNICA .....</b>	<b>7</b>
<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO .....</b>	<b>8</b>
<b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES .....</b>	<b>9</b>
<b>DO JULGAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>DOS RECURSOS .....</b>	<b>16</b>
<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>DAS SANÇÕES .....</b>	<b>20</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>49</b>
<b>ANEXO IV - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos) .....</b>	<b>54</b>

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	55
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	56
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.....	57
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88) .....	58

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG**, CNPJ 19.791.581/0001-55, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br), torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2018**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou na sede da **CODEMIG**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, sendo fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 21 de maio de 2018, de 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.6. O presente pregão será realizado pelo Pregoeiro André Zenha Antonino, e na sua ausência por Cláudio Fernandes Souza, e equipe de apoio constituída pelos empregados: Ana Nery Jorge de Castro, Denise Lobato de Almeida e Sérgio Rodrigues Lima, designados através da Portaria PRES nº37/17. O Pregoeiro terá assessoria de membros da área técnica demandante e da Gerência Jurídica da CODEMIG, quando necessário.

1.7. A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.

## 2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de abril de 2008, pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG, disponível no endereço eletrônico [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br), bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

## 3. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMIG, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada para atuar nas áreas internas e externas de imóvel localizado no bairro Olhos D’Água, em Belo Horizonte/MG, com aproximadamente 349.000 m<sup>2</sup>, confrontante com a rua São Pedro da Aldeia, próximos aos números 901 e 999, com 01 (um) posto de vigilante armado da seguinte forma: 01 (um) posto de vigilante armado, 24 horas, todos os dias inclusive sábados, domingos e feriados, efetivo de 04 (quatro) vigilantes em escala de revezamento 12 x 36 horas com fornecimento de contêiner e banheiro químico.

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e

deverão ser enviados à CODEMIG, aos cuidados do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio do e-mail [licitacoes@codemig.com.br](mailto:licitacoes@codemig.com.br); ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMIG (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

#### 4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital no site da CODEMIG.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMIG ([www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br)) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

#### 4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data conste no seu protocolo, pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMIG ([www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br)) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 20.826/2013, Decreto 44.630/2007.

5.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

5.3.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;

- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.6. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

5.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **6. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio do [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “**Cadastro de Fornecedoros**”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras de Minas Gerais.

6.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pelo Atendimento SIAD - (31) 3915-0835.

6.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

6.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6.4. A CODEMIG não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento SIAD - (31) 3915-0835 ou, ainda, enviar e-mail para [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

6.4.1. A SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no Portal de Compras/MG (“Orientação para Fornecedores”), **condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica.**

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. O licitante poderá realizar visita técnica no local onde será executado o objeto licitado, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

7.1.1. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

7.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até dois dias antes da data da abertura da sessão do certame, mediante agendamento prévio. O responsável pelo agendamento da visita técnica será o(a) funcionário(a) da CODEMIG Sr. Gustavo Miranda Vilela, telefone (31) 3207-8894 ou Sra. Mariana Simões Santos, telefone (31) 3207-8934.

7.3. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

7.4. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pela CODEMIG, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

7.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído, no envelope de habilitação, pela Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado – Anexo V, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO**

8.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais **exclusivamente** através de formulário eletrônico, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.1.1. O envio das propostas deve ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente.

8.2. As informações exigidas que não possam ser prestadas através do formulário eletrônico serão informadas através do “Modelo de Proposta”, Anexo III e “Modelo de Planilha de composição de custos e formação de preços”, Anexo IIA, e enviados na forma do item 8.9.

8.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

8.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

8.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir, no sistema eletrônico, a proposta anteriormente encaminhada.

8.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

8.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

8.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.



8.7.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica à CODEMIG**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

8.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.9. **O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados.**

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES**

9.1. No dia **04/06/2018**, às **09:00 (nove)** horas, será aberta, pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, a sessão pública desta licitação.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

9.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará as propostas enviadas verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3.3.1. Os lances serão realizados pelo valor total do lote.

9.3.4. O Pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

9.3.5. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, **sendo vedada a identificação do fornecedor**.

9.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.

9.6. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

9.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

9.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro publicada no site da CODEMIG, de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento.

9.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.1. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subseqüentemente decidir sobre sua aceitação.

9.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou em caso de desconexão.

9.11. A CODEMIG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

10.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

10.2.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

10.2.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

10.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.

10.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.6. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:

10.6.1. Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;

10.6.2. Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

10.7. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.8. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que

apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.8.1. Realizado novo lance, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto, valor e exequibilidade, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, o Pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8.3. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10.9. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Aceita a melhor oferta, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, **através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais**, os documentos exigidos neste item para fins de comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 Em caso de problemas no envio dos documentos de habilitação na forma acima prevista em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, o licitante os encaminhará para o e-mail [pregao@codemig.com.br](mailto:pregao@codemig.com.br).

11.2 Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I. Se pessoa natural ou empresário individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II. Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

### 11.3 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

11.3.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

11.3.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

### 11.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Deverão ser apresentados:

I - Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, através do Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 20, I “a”, da Lei nº 7.102/83;

II – Declaração de Conformidade, emitido pela Superintendência de Informações e Inteligência Policial – SIIP – da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 7.102/83, c/c art. 38 do Decreto nº 89.056/2983 e art. 20 do Decreto do Estado de Minas Gerais nº 43.852, de 11 de agosto de 2004, c/c art. 17, I, e, da Lei Complementar 129/2013, do Estado de Minas Gerais;

b) Atestado ou certidão de Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando experiência na prestação de serviços de vigilância armada em empreendimentos de natureza similar às descritas neste edital.

b.1) O atestado ou certidão de Declaração de Capacidade Técnica deverá conter:

- Razão social e os dados de identificação da instituição emitente incluindo, pelo menos, o CNPJ.
- Descrição dos serviços prestados contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.
- Período de vigência da operação.
- Data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- Assinatura do representante legal ou por funcionário do atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

#### 11.5 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação da situação financeira a ser avaliada a partir dos seguintes itens, com valores iguais ou maiores do que 1,0 (um): Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG). (art.99, Parágrafo Primeiro, RILC).

11.5.1 Para fins do inciso I, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.5.2 Para fins do inciso II, nas situações que as empresas licitantes não atingem, em um dos índices mencionados no parágrafo primeiro, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor da contratação.

11.6 Quanto às **DECLARAÇÕES**:

- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos);**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO;**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88).**

11.7 **O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC.** Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

11.7.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.9 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

11.10 Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

11.3. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por qualquer membro do Pregoeiro.

11.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

11.5. Será inabilitado o licitante que:

I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;

II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

## **12. DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO**

12.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse da CODEMIG, poderá fixar aos licitantes prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

13.1.1. O negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

13.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

13.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

13.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

13.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

13.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

13.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMIG – [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) e no Portal de Compras – [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

### **15.1. DA FORMALIZAÇÃO**

15.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato – Anexo II ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMIG.

15.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

15.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço no prazo acima estabelecido, a CODEMIG convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.3. A recusa em assinar o contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

**15.1.4. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.**

### **15.2. DA GARANTIA**

15.2.1. Será exigida prestação de garantia contratual pela Contratada, em valor equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

15.2.2. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMIG.

15.2.3. O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido no neste item caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

15.2.4. As demais regras sobre a garantia exigida constam do Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.

### 15.3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

15.3.1. O valor global a ser pago pelo objeto desta licitação será aquele constante do ato de sua homologação.

15.3.2. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega total do objeto e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela Contratada.

15.3.3. A Contratada deverá enviar para CODEMIG, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

15.3.4. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMIG.

15.3.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

15.3.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

### 15.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.4.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à Contratada:

- I. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- II. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- IV. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- V. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- VI. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- VII. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- VIII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMIG, por acusação da espécie.

15.4.2. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CODEMIG:

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado.
- II. Realizar o recebimento do objeto contratual.
- III. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - a) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - b) A aplicação de eventual penalidade.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

16.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG no tocante à aplicação de sanções.

16.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A CODEMIG poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

17.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

17.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

17.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMIG.

17.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** - Minuta de Contrato;
- **Anexo III** - Modelo de Proposta;
- **Anexo IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- **Anexo V** – Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;
- **Anexo VI** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **Anexo VII** - Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos;
- **Anexo VIII** - Declaração (art. 7º, XXXIII da CF/88).

17.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

17.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

17.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

17.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMIG – [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br), garantindo ampla publicidade.

17.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

---

**PAULA VASQUES BITTENCOURT**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**


 <b>CODEMIG</b> <small>Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais</small>			
<u><b>Termo de Referência</b></u>			
<b>Área solicitante</b>	GERAD	<b>Data</b>	08/05/2018
<b>Prazo de entrega</b>	Não aplica	<b>Gestor do contrato</b>	WELLINGTON LIMA
<b>Prazo de Execução (serviço)</b>	Imediatamente a partir da assinatura do contrato, pelo prazo máximo de 12 meses.	<b>Fiscal do contrato</b>	Gustavo Miranda Vilela -Mat. 130621 Suplente: Jocielle Alexandre Figueiredo - Mat. 133442
<b>Código do item no Portal de Compras (item 4.1 do Check List)</b>	4634	<b>Preço de referência – Mediana (R\$)</b>	Pesquisa de mercado
<b>Local de entrega/execução</b>	CODEMIG: Área Localizada no bairro OLHOS D'ÁGUA em Belo Horizonte, com aproximadamente 349.000 m².	<b>Responsável pelo recebimento do objeto</b>	Gustavo Vilela e Mariana Santos
<b>Prazo de vigência do contrato (item 2.14 do Check List)</b>	Doze (12) meses	<b>Responsável pela elaboração do Termo de Referência</b>	Gustavo Miranda Vilela
<b>Condições de pagamento</b>	O pagamento será efetuado mensalmente em até sete dias úteis subsequentes ao mês da efetiva prestação dos serviços, após comprovada a sua efetiva realização, mediante apresentação da nota fiscal/ fatura.		
<b>Descrição do objeto (item 2.14 do Check List)</b>			
Prestação de serviço de vigilância armada para atuarem nas áreas internas e externas na <b>Área Localizada no bairro OLHOS D'ÁGUA em Belo Horizonte com aproximadamente 349.000 m²</b> , confrontante com a rua São Pedro da Aldeia, próximos aos números 901 e 999, conforme <u>figura 01</u> , com 01 (um) posto de vigilante armado da seguinte forma: 01 (um) posto de vigilante armado, 24 horas, todos os dias inclusive sábados domingos e feriados, efetivo de 04 (quatro) vigilantes em escala de revezamento 12 x 36 horas com fornecimento de contêiner e banheiro químico.			



Figura 01

#### ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1. Os serviços a serem executados por vigilantes armados são:
  - 1.1. Manter a Ordem com atuações preventivas e corretivas;
  - 1.2. Trabalhar em conformidade com as normas técnicas da função de vigilância;
  - 1.3. Trabalhar em consonância com a Polícia Militar;
  - 1.4. Atuar em consonância com a determinação da contratante;
  - 1.5. Planejar ações juntamente com o fiscal do contrato com vistas a coibir vandalismo, assaltos, invasões e ou atos delinquentes;
  - 1.6. Realizar rondas internas e externas;
  - 1.7. Apresentar relatórios diários ao fiscal do contrato na troca dos plantões ou quando exigido pelo fiscal.
  - 1.8. Assegurar a integridade física do acervo patrimonial da CODEMIG, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em dano ao patrimônio;
  - 1.9. Comunicar imediatamente à CODEMIG, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - 1.10. Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, de funcionários da CODEMIG responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, além de outros de interesse, objetivando um melhor desempenho das suas atividades;
  - 1.11. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do imóvel, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CODEMIG, bem como aquelas que entender oportuna;
  - 1.12. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
  - 1.13. Observar atentamente os veículos que estacionarem nas dependências da CODEMIG



e em suas proximidades, no sentido de adotar ações preventivas contra qualquer ato ofensivo aos funcionários, aos usuários e ao patrimônio público.

- 1.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 1.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 1.16. Executar rondas diárias conforme a orientação recebida da Administração, adotando os cuidados e as providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 1.17. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 1.18. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CODEMIG, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas corporações, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 1.19. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 1.20. Controlar a retirada de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da CODEMIG quando para fora das suas dependências, somente permitindo sua saída contra apresentação de autorização emitida por funcionário, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente, autorização essa que deverá conter obrigatoriamente a discriminação do bem, seu destino, data de saída/retorno e número de patrimônio, no caso de bem patrimonial.
- 1.21. Proceder a identificação e registro da entrada de qualquer funcionário/colaborador nas instalações, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento de controle de acesso às dependências da CODEMIG.
- 1.22. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados por servidor;
- 1.23. Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 1.24. Registrar e controlar, juntamente com a CODEMIG, diariamente, a frequência de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 1.25. Tratar de maneira polida e educada os cidadãos que se dirigem à esta unidade, encaminhando-os, se necessário, à Recepção;
- 1.26. Ajudar aos portadores de deficiência física na locomoção quando do acesso e trânsito apresentar dificuldades;
- 1.27. Proibir a colocação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita nos muros e paredes do imóvel, sem a prévia autorização da CODEMIG;

## **2. UNIFORMES E EPI BÁSICOS:**

- 2.1. Os vigilantes deverão trabalhar uniformizados e com os equipamentos e EPI inerentes ao seu cargo, conforme previsto na CCT da categoria.
- 2.2. Os uniformes e EPI deverão ser fornecidos no início do contrato e periodicamente conforme previsão legal;
- 2.3. Caso seja necessário o fornecimento do uniforme ou EPI, fora do prazo estabelecido no item anterior, a Contratante poderá autorizar o fornecimento e o valor deverá ser ressarcido no faturamento mensal dos serviços.

### **3. TREINAMENTO:**

A Contratada deverá fornecer treinamentos e capacitação aos seus empregados para que eles executem suas tarefas com esmero e perfeição, inclui-se na capacitação orientação quanto à prevenção de incêndios nas áreas da mencionadas nesse termo de referência.

#### **Justificativa para contratação e quantitativo (item 2.3 do Check List)**

Ressalta-se a relevância da contratação do serviço de vigilância por se tratar de atividade essencial na manutenção da ordem e da segurança dos bens imóveis da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, suas filiais e subsidiárias integrais.

Torna-se necessária a contratação de serviços de segurança armada, tendo em vista as últimas tentativas de invasão e depredação do imóvel, e conforme prevê a Norma de Procedimento 012, item 3.2.1 a.

#### **Indicação de marca e devida justificativa, se aplicável (item 2.4 do Check List)**

Não se aplica.

#### **Metodologia de definição do preço de referência (item 4.4 do Check List – Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/2015)**

Atendendo a Lei 13.303/16 foi realizada cotação de preço para prestação do serviço. A estimativa foi feita por pesquisa de preços no mercado com fornecedores.

Será considerada vencedora do certame a empresa que apresentar sua proposta em conformidade com o Edital e seus anexos e o MENOR PREÇO, para o valor global dos serviços especificados e no prazo determinado.

#### **Documentação de qualificação técnica, se aplicável (item 2.5 do Check List)**

- a) Poderão participar da presente LICITAÇÃO as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO que preencherem as condições de credenciamento constantes do EDITAL.
- b) Apresentar:
  - I - Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, através do Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 20, I “a”, da Lei nº 7.102/83;
  - II – Comunicação à Superintendência de Informações e Inteligência Policial – SIIP – da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 7.102/83, c/c art. 38 do Decreto nº 89.056/2983 e art. 20 do Decreto do Estado de Minas Gerais nº 43.852, de 11 de agosto de 2004, c/c art. 17, I, e, da Lei Complementar 129/2013, do Estado de Minas Gerais;
- c) Os LICITANTES deverão apresentar atestado ou certidão de Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando experiência na prestação de serviços de vigilância armada em empreendimentos de natureza similar às descritas neste edital.

O atestado ou certidão de Declaração de Capacidade Técnica deverá conter:

- I. Razão social e os dados de identificação da instituição emitente incluindo, pelo menos, o CNPJ.
- II. Descrição dos serviços prestados contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.
- III. Período de vigência da operação.
- IV. Data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

- V. Assinatura do representante legal ou por funcionário do atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação da situação financeira a ser avaliada a partir dos seguintes itens, com valores iguais ou maiores do que 1,0 (um): Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG). (art.99, Parágrafo Primeiro, RILC)
- Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no parágrafo primeiro, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor da contratação.

### **Obrigações da contratada (item 2.12 do Check List)**

São obrigações da empresa contratada, sem embargo de previsões adicionais constantes do ato convocatório ou do contrato:

- I. Garantir a prestação do serviço nos moldes do ato convocatório e do contrato, sendo vedada qualquer conduta comissiva ou omissiva que possa acarretar descontinuidade ou falha na execução do contrato.
- II. Disponibilizar e implementar sistema de aferição da jornada diária de trabalho dos empregados, ou alimentar, por meio de seu preposto, o sistema de aferição de jornada diária disponibilizado pela contratante, bem como providenciar a confirmação da frequência dos profissionais, preferencialmente, por meio do sistema implementado, através de cartão de frequência ou meio equivalente.
- III. Decidir sobre as alterações na forma de prestação do serviço, tais como negociação de folgas ou compensação de jornada.
- IV. Fornecer e manter atualizado, a relação nominal e os demais dados dos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato.
- V. Informar sobre eventuais demissões e substituições, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar das respectivas ocorrências. Cabe à contratada informar a eventual substituição do empregado para fins de aferição dos serviços prestados.
- VI. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, cópia integral da folha de pagamento.
- VII. Substituir prontamente os empregados faltosos.
- VIII. Apresentar, quanto aos substitutos dos profissionais faltosos, documento individualizado de encaminhamento da contratada, contendo o seu nome e respectivo número de CPF e matrícula.
- IX. Responsabilizar-se pelos equipamentos e/ou outros bens necessários à execução do serviço.
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa aos equipamentos e demais bens, da contratante, ou de terceiros, quando da execução do objeto do contrato.
- XI. Cumprir as exigências de segurança e medicina do trabalho, conforme disposto na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- XII. Manter os contatos de telefone e endereços atualizados para os casos de emergência e para solucionar casos relacionados a execução dos serviços.
- XIII. Prestar as informações solicitadas pela contratante dentro do prazo designado.

- XIV. Assegurar que os empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato não realizem horas extras sem prévia autorização formal da contratante.
- XV. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16;
- XVI. Efetuar a reposição de mão-de-obra especializada nos postos, em caráter imediato, quando ocorrer eventual ausência do agente designado, não sendo permitida, em razão da ocorrência, a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

**Obrigações da contratante (item 2.12 do Check List)**

- I. Cumprir o Edital e efetuar o pagamento das faturas nos prazos estabelecidos;
- II. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- III. Conferir e assinar a “Apuração Mensal de Ponto”.
- IV. Executar, conferir e assinar, mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente ao posto de serviço descoberto, sem prejuízo das demais sanções.
- V. O pagamento da Contratada deverá ser realizado por meio de reembolso, mediante a comprovação dos serviços executados, bem como do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- VI. Preparar e instruir para pagamento as faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- VII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- VIII. A Contratante designará o fiscal do contrato, cujas atribuições, além daquelas previstas em lei específica são:
  - a. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
  - b. Notificar a contratada, determinando a substituição do empregado ou preposto, sempre que constatado comportamento inadequado, inoperância, desleixo, incapacidade ou atos desabonadores por parte destes, procedendo da mesma forma em relação a preposto ou empregado de eventual subcontratado.
  - c. Conferir se o número de empregados por função coincide com o previsto no edital, quando houver previsão nesse sentido.
  - d. Requerer, ao preposto da contratada, que os seus empregados se apresentem com o uniforme, crachá de identificação e uso de equipamento de proteção individual.
  - e. Não deixar que os empregados da contratada pernoitem nos locais de trabalho, salvo quando for da essência da atividade contratada ou houver prévia autorização pela Codemig.
  - f. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados no âmbito da Administração, requerendo a sua reparação.
  - g. Comparecer, ao local da execução do serviço, sem aviso prévio e em dias esparsos, para checar a real presença dos empregados da contratada.

**Garantia Contratual (item 17 do Check List)**

- 1. No contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta Licitação será exigida prestação de garantia de execução dos serviços do objeto do Contrato, mediante recolhimento equivalente a 5% (cinco por cento) do Preço Global do Contrato, conforme § 2º do art. 70 da Lei nº 13.303/16.
- 2. A garantia de execução do contrato será conforme prevê o § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/16.

3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, utilizando o INPC/IBGE acumulado durante o período, conforme § 4º do art. 70 da Lei nº 13.303/16.

**Apresentação de amostras e seus critérios, se aplicável** (item 2.6 do Check List)

Não se aplica.

**Necessidade de divisão em lotes específicos e justificativa, se aplicável** (item 2.7 do Check List)

Não se aplica.

**Critério de julgamento da proposta** (item 2.11 do Check List)

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O contratado deverá fornecer planilha de custo detalhada, contendo todos os itens com os respectivos valores, conforme modelo em Anexo IIIA.

**Condições de entrega** (item 2.13 do Check List)

A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para se mobilizar e implantar os postos de vigilância, a partir da assinatura do contrato.

**Serviço de natureza contínua? Em caso positivo, indicar cláusula de prorrogação e índice de reajuste** (item 5.1 do Check List)

Sim.

- I. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente que servirá de fundamento para o reajuste após o transcurso de 01 (um) ano.
- II. A repactuação de preços produzirá efeitos retroativos à data da Convenção Coletiva do Trabalho ou do Dissídio Coletivo de Trabalho que lhe serviu de fundamento.
- III. Na hipótese de previsão expressa no edital e desde que o licitante tenha feito referência explícita à última Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo de Trabalho no procedimento licitatório, a repactuação de preços poderá ocorrer a partir da data-base firmada nos respectivos instrumentos de negociação que serviram de fundamento para o orçamento da proposta comercial.
- IV. Fica estabelecida como data-base das repactuações subsequentes à primeira, realizada nos termos deste item, a data da última repactuação, devendo-se observar o interregno mínimo de 01 (um) ano entre uma e outra.

**Condições de recebimento do objeto** (item 2.13.2 do Check List)

O fiscal do contrato deverá exigir da empresa contratada os seguintes documentos, dentre outros previstos no edital:

- I. No início da prestação de serviços e ao longo da execução do contrato:
  - a. cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
  - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as devidas anotações;
  - c. cópia da Ficha de Registro dos Empregados devidamente preenchida;
  - d. cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional;
  - e. Ficha de Entrega de Equipamento de Proteção Individual- EPI ou coletiva, se o serviço exigir;

- f. Comprovação da Formação Técnica específica da mão de obra oferecida, através de certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela Lei nº 7.102/83, e ainda pela portaria DPF nº 891 de 12/08/1989, mantendo-o atualizado durante toda a execução do contrato;
  - g. Cópia atualizada de todo o armamento da empresa junto ao SINARM (Sistema Nacional de Armas), de forma a comprovar a disponibilidade de armas para imediata implantação dos serviços, mantendo-a atualizada durante toda execução do contrato;
- II. Mensalmente, até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês:
- a. Cópia das folhas de pagamento, legíveis e em ordem alfabética com os respectivos comprovantes de crédito bancário;
  - b. Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – completa, gerada por intermédio do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, contendo a Relação de Empregados – RE, Relação Tomador/Obra – RET, comprovante de declaração à Previdência Social e o protocolo de conectividade de envio;
  - c. Comprovante de compra e entrega de cesta básica, vale transporte\*, vale refeição ou alimentação, quando tais benefícios forem diretamente prestados aos empregados;
  - d. Cópia da relação analítica da folha de pagamento dos profissionais referente ao mês anterior;
  - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
  - f. Cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;
- III. Os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples, acompanhada dos originais, para autenticação pelo fiscal do contrato.
- IV. Quaisquer irregularidades constatadas nos documentos previstos nos incisos I e II deste artigo deverão ser imediatamente informadas ao gestor do contrato para a adoção das providências cabíveis.
- V. São consideradas faltas graves, passíveis de aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, podendo, ainda, dar ensejo à rescisão do contrato nos termos da lei:
- a. Não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – aos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato.
  - b. Não pagamento, pela contratada, do salário, do vale-transporte\* e do auxílio alimentação aos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato, no dia previamente fixado.
- VI. A contratante deverá informar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal qualquer irregularidade constatada no recolhimento das contribuições previdenciárias dos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato.

- VII. Manter atualizado durante a execução do contrato, inclusive nas prorrogações e apresentar, quando solicitado pela CODEMIG, os seguintes documentos:
- Autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, pela Portaria DPF/MJ nº 387/06 e pelas suas alterações e modificações posteriores.
  - Certificado de Segurança emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal – DPF no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria nº 387/06 do Ministério da Justiça e alterações e modificações posteriores.
- VIII. Certidão ou Declaração emitida pelo Departamento de Polícia Federal, informando a quantidade de vigilantes que a empresa possui, devidamente registrados, na forma dos Artigos 17 da Lei Federal nº 7.102/83 e 16 do Decreto Federal nº 89.056/83 e pelas suas alterações e modificações posteriores.

**Cronograma físico financeiro, se aplicável** (item 2.13.1 do Check List)

As despesas decorrentes do Certame correrão por conta de recursos próprios da CODEMIG.

**Prazo de validade/garantia** (item 6.1 do Check List)

Não se aplica.

**Aquisição/contratação cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00? ME/EPP? Justificar se aplicável** (item 2.8 do Check List)

Não se aplica.

**Demais condições para execução/fornecimento**

- A contratada será responsável, se necessário, pela adequação das instalações para a prestação dos serviços ora contratados, prevendo fornecimento de contêiner, banheiro químico, água potável, alimentação, instalações elétricas e hidráulica até o contêiner e demais recursos necessários ao bom desempenho dos trabalhos.
- A empresa contratada deverá declarar possuir pessoal registrado e qualificado, para prestar os serviços ora contratados e cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.
- Os profissionais prestadores dos serviços objeto do presente Edital, não terão qualquer vínculo empregatício com a CODEMIG, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.
- O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado.
- TRANSPORTE:**

Custo Total Mensal do vale transporte = Quantidade de empregados X número de vales/dia X tarifa vigente X nº de dias trabalhados – 6% sobre o valor do salário mensal.

VI. **VALE-REFEIÇÃO:**

Custo Total Mensal do vale-refeição = Quantidade de empregados X 1 (um) vale/dia X valor vigente X nº de dias trabalhados – 20% sobre o valor dos vales-refeições.

VII. **UNIFORME:**

Os valores pactuados para UNIFORMES serão fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

VIII. **LIMPEZA/ MATERIAL DE HIGIENE/ ALIMENTAÇÃO/ UTENSÍLIOS/ ELETRODOMÉSTICOS:**

A alimentação, a limpeza do local, o fornecimento de materiais de consumo, de higiene, fornecimento de água, telefones celulares, eletrodomésticos e outras necessidades para execução do contrato ficará a cargo da empresa contratada.

IX. **DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:**

- a) O período de apuração do serviço prestado corresponderá aos executados no período de 30 dias.
- b) Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados.
  - i. O pagamento referente aos profissionais contratados será realizado por meio de reembolso, mediante comprovação dos serviços prestados, bem como do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários conforme descritos nas planilhas respectivas.
- c) As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
  - i. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e /ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
  - ii. As glosas abatidas em uma fatura referem-se ao mês imediatamente anterior.
  - iii. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
    1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados.
- iv. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal da Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada em até 2 (dois) dias úteis, subsequentes à comunicação dos valores aprovados.
- v. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Contratante.



- d) O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, até 7 (sete) dias úteis, pela contratante, subsequentes ao mês da efetiva prestação de serviço em conformidade com as medições e documentação comprobatória das obrigações trabalhistas e previdenciárias mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, devendo a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento do relatório de fechamento do serviço prestado, as Notas Fiscais/Faturas relativas ao período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.
- e) A CONTRATADA deverá anexar às notas fiscais/faturas, os seguintes comprovantes, referentes aos empregados lotados na prestação do serviço, objeto deste edital:
- i. Cópia das folhas de pagamento relativas ao mês anterior, com os respectivos comprovantes de crédito bancário (nominal), para comprovação de pagamento dos salários, devidamente carimbados e rubricados pela instituição bancária;
  - ii. Cópia das guias do FGTS, referentes ao período imediatamente anterior, devidamente autenticada, ou cópia simples acompanhada do respectivo original;
  - iii. Cópia das guias do INSS, referentes ao período imediatamente anterior, devidamente autenticada, ou cópia simples acompanhada do respectivo original;
  - iv. Cópia da GEFIP autenticada, ou cópia simples acompanhada do respectivo original;
  - v. Cópia da Relação de Tomador/Obra – RET, referente aos empregados lotados na prestação do serviço;
  - vi. Comprovante de compra dos vales-transportes\* e dos vales-refeições dos empregados lotados na prestação do serviço, relativos ao mês em curso, que poderá ser feita por nota fiscal ou outro documento, à critério do CONTRATANTE, observado o disposto no subitem 10.11;
  - vii. Comprovante de entrega dos vales-transportes\* e dos vales-refeições aos empregados lotados na prestação do serviço, para utilização no mês em curso;
  - viii. Certidão Negativa de Débito Salarial emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devidamente autenticada, ou cópia simples acompanhada do respectivo original;
  - ix. Comprovante de entrega individual dos uniformes aos empregados lotados na prestação dos serviços, dentro da periodicidade exigida e na ocorrência do evento.
- f) O faturamento mensal do último período de prestação dos serviços só ocorrerá após o último dia efetivo da prestação e apuração dos mesmos.
- g) Desconto referente ao serviço não prestado será efetuado na fatura do mesmo período da prestação do serviço.
- h) A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.
- i) Atraso na apresentação do faturamento que venha implicar atraso no recolhimento da importância retida para o INSS acarretará no repasse dos acréscimos legais à CONTRATADA.
- j) Serão pagos à parte, mediante comprovação documentada da respectiva ocorrência, que deverá ser feita no mês subsequente ao fato gerador.

- k) É vedado substituir o vale-refeição, vale-transporte\* ou cartões de transporte por dinheiro ou crédito equivalente em conta. Caso ocorra esta situação, o valor dos mesmos não será reembolsado e serão aplicadas as penalidades.

**VISITA TÉCNICA:**

Fica oportunizada e facultada a visita técnica dos Srs. licitantes com a finalidade do conhecimento das reais necessidades da execução do objeto licitado. A Codemig entregará ao licitante o comprovante da respectiva vistoria das áreas.

O responsável pelo agendamento da visita técnica será o funcionário da CODEMIG Sr. Gustavo Miranda Vilela, telefone (31) 3207-8894 ou Sra. Jocielle Alexandre Figueiredo, (31) 3207-8873.

A vistoria poderá ocorrer até 2 (dois) dias antes do horário determinado para início da sessão de disputa do Pregão;

Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, relativas ao desconhecimento dos locais e das condições de realização dos serviços.

**MATRIZ DE ATRIBUIÇÃO DE RISCOS**

#	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
1	FINANCEIRO	Alienação do imóvel	Prejuízo para a CODEMIG	CODEMIG

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	GERÊNCIA SOLICITANTE
Gustavo Miranda Vilela	Wellington de Lima

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATUAR NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, EM BELO HORIZONTE/MG.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMIG, e a (**preencher com a razão social da contratada, em caixa alta e negrito**), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **licitação Pregão Eletrônico nº 25/2018**, Processo Interno nº 107/18, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada para atuar nas áreas internas e externas de imóvel localizado no bairro Olhos D'Água, em Belo Horizonte/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/\_\_, bem como o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 25/2018, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único.** Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



**Parágrafo único.** Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMIG.

## **5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO**

Em área de aproximadamente 349.000 m<sup>2</sup>, no bairro Olhos D'Água, em Belo Horizonte/MG, confrontante com a rua São Pedro da Aldeia, próximos aos números 901 e 999.

## **6. DO PREÇO**

Pela execução do objeto deste contrato a CODEMIG pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

**Parágrafo Primeiro.** Estão considerados no preço previsto no *caput* todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo.** Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos pela execução do objeto deste Contrato serão efetuados mensalmente, em até 07 (sete) dias úteis após a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA deverá enviar para CODEMIG, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

**Parágrafo Segundo.** Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMIG.

**Parágrafo Terceiro.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**Parágrafo Quinto.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

**Parágrafo Sexto.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Sétimo.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CODEMIG, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo Oitavo.** Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

## **8. DA RE Pactuação**

Desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados na forma apresentada abaixo, os preços ora contratados poderão ser repactuados, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CODEMIG.

**Parágrafo Primeiro.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**Parágrafo Segundo.** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado:

- I. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
- II. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa) – exemplo, vale-transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.
- III. Para os demais custos sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

**Parágrafo Terceiro.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**Parágrafo Quarto.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**Parágrafo Quinto.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**Parágrafo Sexto.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados:

- I. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.
- II. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).
- III. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**Parágrafo Sétimo.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**Parágrafo Oitavo.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Nono.** A CODEMIG não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**Parágrafo Dez.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**Parágrafo Onze.** Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA solicitará, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação, a aplicação da variação média do índice no período, apresentando a memória de cálculo.

**Parágrafo Doze.** A CODEMIG poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Treze.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram.

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

- I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da CODEMIG, de acordo com as orientações que serão fornecidas pelo gestor do contrato.
- II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário.
- III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil.

**Parágrafo Primeiro.** O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

- I. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;
- II. Vigência pelo prazo contratual;
- III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Segundo.** O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

- I. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- II. Vigência pelo prazo contratual;
- III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro.** O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMIG.



**Parágrafo Quarto.** Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CODEMIG, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CODEMIG, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

**Parágrafo Quinto.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato.

**Parágrafo Sexto.** A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

## **10. DOS MATERIAIS E INSUMOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

Todos os materiais e insumos a serem aplicados nos serviços ora contratados deverão atender às correspondentes normas ABNT, INMETRO e/ou especificações da CODEMIG.

**Parágrafo único.** Materiais diferentes dos especificados pela CODEMIG somente serão aceitos, em caráter excepcional, mediante apresentação prévia de justificativa e amostra pela CONTRATADA e respectiva aprovação expressa da CONTRATANTE antes da sua aplicação.

## **11. DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da CONTRATADA nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:30 horas, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as Partes.

**Parágrafo único.** Compete à CONTRATADA guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, não cabendo à CODEMIG qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas dos mesmos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMIG.

- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CODEMIG, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CODEMIG sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CODEMIG, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar

dentro das dependências da CODEMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

- XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CODEMIG.
- XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMIG, por acusação da espécie.
- XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

**Parágrafo único.** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG**

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMIG:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - c) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - d) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - e) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMIG, serão exercidas pelo(a) fiscal designado Sr. Gustavo Miranda Vilela, matrícula 130621, Gerência GERAD e e-mail [gustavovilela@codemig.com.br](mailto:gustavovilela@codemig.com.br). E nas suas ausências pela suplente designada Sra. Mariana Simões Santos, matrícula 132349, Gerência GERAD e e-mail [marianasantos@codemig.com.br](mailto:marianasantos@codemig.com.br).

#### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, dentro do prazo de vigência contratual, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo único.** O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

#### 16. DA MATRIZ DE RISCOS

A CODEMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

##### MATRIZ DE ATRIBUIÇÃO DE RISCOS

#	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
1	FINANCEIRO	Alienação do imóvel	Prejuízo para a CODEMIG	CODEMIG

**Parágrafo único.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEMIG, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMIG ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo.** O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMIG disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

**Parágrafo Quarto.** No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

## **18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CODEMIG, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

**Parágrafo único.** As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

## **19. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO**

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

**Parágrafo único.** A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

## **20. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS**

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da CODEMIG, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

## 21. DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMIG por terceiros.

**Parágrafo único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## 22. DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEMIG, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

## 23. DO MOVIMENTO GREVISTA

Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da CONTRATADA, esta ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a CODEMIG qualquer direito regressivo.

**Parágrafo único.** Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da CONTRATADA que comprometa as atividades da CODEMIG, deverá a CONTRATADA providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

## 24. DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;

- II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro.** O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMIG.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMIG e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral; e**
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:**

- a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMIG;
- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMIG;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da CODEMIG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;



j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## 26. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CODEMIG, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG e demais normas aplicáveis.

## 27. DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –  
CODEMIG**

### Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2018</b> (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/e-mail			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>			
<b>Lote único</b>	Valor mensal	Valor global da proposta	
Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.	R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)	
Prazo de Validade da Proposta		____ (____) dias. (prazo nunca inferior a 60 dias).	
Prazo de execução do objeto			
Local de execução do objeto			



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IIIA - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº DO PROCESSO:

LICITAÇÃO Nº:

DATA:

**Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)**

A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Belo Horizonte - MG
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses

**Identificação do serviço**

Tipo de serviço		Un. de medida	Qtde. total a contratar
		Posto	1

**Anexo I-A - Mão de Obra**
**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

1	<b>Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)</b>	<b>VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO</b>
2	<b>Salário normativo da categoria profissional</b>	
3	<b>Categoria profissional (vinculada à execução contratual)</b>	<b>VIGILÂNCIA ARMADA</b>
4	<b>Data Base da Categoria (dia/mês/ano)</b>	
5	<b>Regime de Tributação</b>	

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		
B	Adicional de periculosidade		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional noturno		
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		
E	Hora noturna adicional		
F	Intervalo intrajornada		
G	DSR Sobre adicional noturno + feriados trabalhados + hora intrajornada		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>R\$ -</b>
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$
A	Auxílio transporte		
B	Auxílio-alimentação		
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		
D	Fundo social e odontológico		
E	Taxa de Combate a Clandestinidade +Reciclagem do Curso de Vigilante + Seguro de vida		

<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			R\$
			-
<b>MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS</b>			R\$
A	Uniforme		
B	Equipamentos/Instrumentos		
C	Container + Banheiro Químico e estrutura básica (mesa, cadeira, bebedouro, água)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			R\$
			-
<b>MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS</b>			
<b>SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	SALARIO EDUCAÇÃO		
F	FGTS		
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>			R\$
			-
<b>SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO</b>			R\$
A	13º salário		
	<b>SUBTOTAL</b>		
B	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			R\$
			-
<b>SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>			R\$
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			R\$
			-
<b>SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			R\$
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			R\$
			-
<b>SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			R\$

A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
<b>SUBTOTAL</b>			
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA</b>			R\$
4.1	13º salário		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição de profissional ausente		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			R\$ -
<b>MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			R\$
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	<b>Tributos</b>		
C.1	IR		
C.2	COFINS		
C.3	PIS		
C.4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
C.5	ISS - TABELA SIMPLES NACIONAL		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			R\$ -
<b>Anexo I- B- Quadro-resumo do custo por empregado</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado</b>			
A	<b>Módulo 1- Composição da Remuneração</b>		
B	<b>Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários</b>		
C	<b>Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)</b>		
D	<b>Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
	<b>Subtotal (módulo A+B+C+D)</b>		
E	<b>Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro</b>		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.906/2014.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE  
EXECUÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2018.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

- I. das condições em que se encontra o local de execução do objeto da Licitação nº25/2018, bem como suas características e peculiaridades.
- II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.
- III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo),

**DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018.**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2018.**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal